

A JORNADA HISTÓRICA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA: A IMPORTÂNCIA DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DE 1948

Nathalia Ghiraldelo YARAIA¹
Carla Roberta Ferreira DESTRO²

RESUMO: O presente trabalho visa analisar os fatos e acontecimentos que levaram à consolidação dos direitos das pessoas com deficiência, representando melhores condições sociais e reconhecimentos de suas necessidades. A pesquisa realizou pequena incursão pelos elementos históricos mais relevantes, até a publicação do principal tratado internacional de direitos humanos que versa sobre a matéria e a conscientização da sociedade para com a pessoa com deficiência. O trabalho utilizou o método dedutivo, comparativo e histórico, da qual a obra destaque é *“a pessoa com deficiência e sua relação histórica com a humanidade”* de Maria Aparecida Gugel.

Palavras-chave: Pessoa com Deficiência. Direitos. Dignidade. História.

1 INTRODUÇÃO

Para se chegar aos direitos das pessoas com deficiência como reconhecidos na atualidade, é de grande significância a demonstração dos passos e dificuldades pelos quais passou a pessoa com deficiência.

Nos primórdios históricos, a pessoa com deficiência representava grande incômodo aos grupos sociais. Com o decorrer da história, cada sociedade passou a ver de forma diferente a pessoa com deficiência de modo que acreditarem que tais condições vinham de “castigos divinos”, “possessão demoníaca” ou questões relacionadas a pecados mortais oriundos de naturezas anteriores ao nascimento da pessoa.

¹ Discente do 4º ano do curso de Direito do Centro Universitário “Antonio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. E-mail: nathaliagyaraian@gmail.com.

² Orientadora do Trabalho. Mestranda em Ciências Jurídicas pela Universidade Estadual do Norte do Paraná. Pós-Graduada em Direito Civil e Processual Civil pelo Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. Supervisora de Monografias/TC e Coordenadora dos Núcleos de Direitos Humanos e de Acessibilidade e Acolhimento do Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. E-mail: carladestroadv@gmail.com.

A noção do que se trata a deficiência e o que gerava a sua manifestação na pessoa, só foi possível com a evolução da ciência e a busca de respostas de diversas áreas que surgiram e se consolidaram com a evolução da humanidade.

Desta maneira, o trabalho se dividiu em dois tópicos relacionados a pessoa com deficiência. No primeiro momento, demonstrou-se a jornada sócio histórica, com destaque aos tratamentos pelos quais eram submetidas as pessoas com deficiência. Num segundo momento, o trabalho debruçou-se aos acontecimentos históricos mais recentes, destacando-se o grande momento histórico para a consolidação dos direitos humanos, que foi o fim da Segunda Guerra Mundial, que representou o começo das mudanças que ainda estão em afirmação e evolução nos dias atuais.

O objetivo do trabalho foi demonstrar a luta histórica pela consolidação dos direitos da pessoa com deficiência. Importante destacar, que a luta ainda não chegou ao fim, pois a pessoa com deficiência ainda tem muito a buscar e conquistar.

A pesquisa desenvolveu-se por métodos dedutivos, comparativo e histórico acerca da evolução da pessoa com deficiência na sociedade.

2 OS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NOS PRIMEIROS RELATOS HISTÓRICOS

A incursão histórica da pessoa com deficiência nos possibilita uma melhor compressão desses indivíduos no cenário da civilização humana, demonstrando que os acontecimentos relatados trouxeram como consequência a melhor qualidade de vida social e a aquisição de direitos.

Fato eis, que os direitos não estão associados somente às adições de lei e a compreensão da sociedade, mas a evolução sócio-histórica, que possibilita chegarmos ao ponto de uma sociedade mais justa e igualitária para com todas as pessoas que habitam nela.

Há muita dificuldade em se estabelecer como as civilizações humanas tratavam a pessoa com deficiência. Apesar da divergência histórica, dados bibliográficos demonstram a dificuldade de sobrevivência e aceitação social destas pessoas.

2.1 As Primeiras Civilizações Humanas

Analisaremos o tratamento dado às pessoas com deficiências nos primeiros períodos das civilizações humanas, como na época mesopotâmica, neolítico e paleológico.

Podemos salientar, que tratar-se, na maioria, de grupos nômades, que viviam de pesca e caças. As pessoas que não conseguiam de alguma forma acompanhar a rotina do grupo, eram abandonadas durante os deslocamentos; o mesmo ocorria com os idosos.

Assim, estudiosos afirmam que pessoas que se encontravam nestas condições, como a pessoa com deficiência, por serem incapazes de realizarem as representavam um incomodo e era impossível a sua própria sobrevivência, por apresentar incômodos ao grupo.

Ricardo Tadeu Marques da Fonseca destacado por Maria Ivone Fortunato Laraia (2009, p.22) afirma que:

Os povos primitivos tratavam-nas das mais diversas formas: muitos, simplesmente, eliminavam-nas, com empecilhos que representavam para a caça e para a marcha natural entre os nômades; outros ao contrário, protegiam-nas, sustentando-as, no afã de conquistar a simpatia dos deuses, como medida de recompensa por mutilações sofridas durante a caça ou durante a guerra.

É possível concluir que cada grupo das primeiras civilizações humanas possuíam dentre si, uma forma de tratamento para com as pessoas com deficiência.

Na maioria dos grupos, porém, segundo historiadores, as pessoas idosas e os deficientes eram deixadas para trás como já mencionado; para que se prevalecesse primeiramente a sobrevivência do grupo.

2.2 Idade Antiga

Quando analisamos o período da antiguidade, devemos destacar três civilizações que foram importantes no contexto histórico para com as pessoas com deficiências, sendo as civilizações Egípcia, Grega e Romana.

Em relação a civilização Egípcia antiga, há uma certa divergência entre os historiadores. Ao analisar a pessoa com deficiência, Maria Aparecida Gugel (2014,

p.03), expõe que a pessoa dispunha de certa “integração” no meio social; aonde não se excluía, julgava ou condenava. Pelo contrário, pessoas com nanismo (causa genérica em que o indivíduo tem uma altura inferior ao comum), não detinham impedimentos para as ocupações e ofícios, principalmente de dançarinos e músicos; fatos revelam que as mesmas pessoas detinham de honrarias e funerais dignos. Os papiros encontrados por historiadores, ressaltavam importantes ensinamentos morais da época, trazendo sempre a necessidade de respeitar as pessoas com nanismo e com outras deficiências. Sobre isto:

Evidências arqueológicas nos fazem concluir que no Egito antigo, há mais de 5.000 a.C (cinco mil anos, antes de Cristo), a pessoa com deficiência integrava-se nas diferentes hierarquias e classes sociais (faraós, nobres, altos funcionários, artesãos, agricultores, escravos). A arte egípcia, os afrescos, os papiros, os túmulos e as múmias estão repletos dessas revelações. (GUGEL, 2014, p. 02).

Segundo interpretação de alguns papiros encontrados por historiadores, é possível afirmar que o Egito antigo foi por muito tempo uma “terra de pessoas cegas”³, em decorrência de doenças que se originavam nas tempestades de areias e nas pragas.

Assim, podemos afirmar que com seus conhecimentos e busca de curas, foram os primeiros grupos a fazerem cirurgias oculares no tratamento da cegueira, mostrando-se uma sociedade tolerante e respeitadora para com seu povo.

O mesmo não acontecia Grécia antiga. Há uma relação de tratamento com as pessoas com deficiência totalmente oposta aos egípcios. Certas pessoas consideradas “incomuns ou disformes” das normas padrões da sociedade, sem beleza ou força física, eram desprezadas ou condenadas à morte.

As cidades-estados, Atenas e Esparta, tratavam a pessoa com deficiência com certa rigorosidade; na Polis Grega Atenas, o pater família verificando-se a deficiência do seu filho, detinha a responsabilidade da eliminação do mesmo, através de abandono, que se dava por manter a criança recém-nascida dentro de um vaso de argila, para sua morte em decorrência da exposição do calor; ou a possibilidade das pessoas com deficiência serem atiradas do aprisco das montanhas “Taygetos”⁴, nas palavras de Platão apud Maria Aparecida Gugel (2007, p. 63).

³ Termo utilizado, por historiadores para se referirem a grande manifestação de deficiências visuais que detinham o povo egípcio antigo.

⁴ Cadeias de montanhas, localizado na Grécia.

Pegarão então os filhos dos homens superiores, e levá-los-ão para o aprisco, para junto de armas que morram a parte num bairro da cidade; os dos homens inferiores, e qualquer dos outros que seja disforma, escondê-los-ão lugar interdito e oculto como convém.

Há relatos do pensamento de Aristóteles apud Maria Aparecida Gugel (2007, p.63) sobre o tratamento dado aqueles com deficiência.

Quanto a rejeitar ou criar os recém-nascidos, terá de haver uma lei segundo a qual nenhuma criança disforme será criada; com vistas a evitar o excesso de crianças, se os costumes da cidades impedem o abandono de recém-nascidos devem haver um dispositivos legal limitando a procriação se alguém tiver um filho contrariamente a tal dispositivo, deverá ser provado o aborto antes que comecem as sensações e a vida (legalidade ou ilegalidade do aborto será definida pelo critério de haver ou não sensação e vida).

Quanto à Polis Esparta, os cidadãos eram marcados pela padronização de ideias estéticas e atléticas. As pessoas que não se enquadravam nos padrões, como as pessoas com deficiência eram considerados cidadãos de segunda categorias, se igualando aos escravos e pariécios⁵.

Cabia aos pais do filho deficiente, levá-lo aos conselhos que eram realizados em praças públicas, para os anciões⁶ darem o devido parecer quanto a deficiência ou não da criança, e as medidas que deveriam ser tomadas por estes.

Otto Marques da Silva (1986. p.24), menciona em sua obra as afirmações de filósofos como Aristóteles e Platão, que dispõem sobre a visão dos espartanos sobre as pessoas com deficiência.

Platão afirmou; “no que concerne aos que receberam corpo mal organizado, deixa-os morrer (..) quanto às crianças doentes e as que sofrerem qualquer deformidade, serão levadas, como convém, a paradeiro desconhecido e secreto”.

Quanto a Aristóteles, seu pensamento pode ser assim resumido: “quanto, a saber, quais as crianças que se deve abandonar ou educar, devesse haver uma lei que prova alimentar toda criança disforme”.

Desta maneira, os nascidos com deficiência eram “eliminados”⁷, e os outros eram levados a servir ao exército de Leônidas e deixados de certa forma para

⁵ Tratavam-se de homens livres, contudo sem direitos políticos; trabalhando no mercado e na indústria artesanal.

⁶ Aquele que possui uma idade avançada, que merece ser respeitado.

⁷ Termo utilizado na época, para os atos praticados contra crianças com deficiência.

morrerem em batalha, sendo utilizados como escudos humanos para os demais guerreiros.

Destarte, mesmo sendo severos em suas ideologias, foram os primeiros a implantar posteriormente uma ideia de “assistencialismo” na sociedade, iniciando o enquadramento da pessoa com deficiência na comunidade

Quanto a Roma Antiga, demonstram estudos sócio históricos, que havia uma certa discriminação, desprezo e preconceito com os deficientes; independente da classe social, sendo nobres ou plebeus. Assim, as atitudes para com os deficientes eram as mesmas.

A sociedade Romana Antiga, considerava inútil sua existência, dando permissões aos pais para a sacrifcação dos filhos que nasciam com algum tipo de deficiência ou deixarem a mercê da sorte em locais extremamente perigosos. As práticas mais comuns eram o afogamento no famoso Rio “Tibre” ou em lugares considerados como sagrados, havendo também, contudo, uma forma de abandono em margens de rios, com a finalidade de serem encontrados e acolhidos por famílias de plebeus.

Nestas circunstâncias, podemos entender que haviam pessoas dispostas a ajudar e acabavam por resgatar estas crianças, cuidando das mesmas. Porém, esta prática era muito difícil de acontecer, de modo que muitos acabavam morrendo.

Otto Marques da Silva (1989, p.130), ressalta algumas situações que aconteciam com os deficientes, caso sobrevivessem e não fossem adotados por famílias bondosas.

[...] cegos, surdos, deficientes mentais, deficientes físicos e outros tipos de pessoas com má formação eram também, de quando em quando, ligados a casas comerciais, tavernas e bordeis; bem como atividades dos circos romanos, para serviços simples e às vezes humilhantes.

Os deficientes, portanto, que sobreviviam trabalhavam em casas de prostituição, sendo considerados comerciáveis. A prática de frequência dos romanos era comum aos “homens” da época. Havendo inclusive a utilizações em atrações de circos quando eram consideradas “interessantes” e pudessem ser formas de atrações ao público.

2.3 Idade Média e a Fase do Cristianismo Primitivo

As quedas do Império Romano⁸ e de Constantinopla⁹, foram marcos do início da idade média, sendo o período cronológico longo, contudo, foi responsável por trazer mudanças relevantes no tocante a pessoa com deficiência.

O início da idade média é marcado por grandes situações precárias de condições das pessoas, a população de pouco conhecimento encarava situações incomuns, como castigos “divinos” ou “celestiais”. Os supersticiosos viam nas pessoas com deficiência poderes especiais de feiticeiros e bruxarias, acreditando que as condições ruins que lhes aconteciam, eram realizadas por estas determinadas pessoas.

Laís Vanessa Carvalho de Figueiredo Lopes apud Maria Inove Fortunato Laraia (2009. p.25), ilustra que:

Na Europa Feudal e medieval, muitas pessoas com deficiência passaram a ser aceitas como parte dos grupos para trabalhar nas terras ou nas casas de famílias. Mas, sempre quando tinha alguma praga, elas eram culpadas pelo mal social. Como reação, milhares de pessoa com deficiência vagarem em penitência que com isto conseguiam apagar a sua característica. Predominava o horror de ser diferente, pois poderiam ser acusados de males com os quais não tinham nenhuma relação, dentre os quais a magia negra e a bruxaria – prática que os protestantes categorizaram e abominavam.

Com surgimento do Cristianismo, religião monoteísta¹⁰, que teve como base de seus ensinamentos as pregações de Jesus de Nazaré, a realidade foi um pouco alterada, influenciando a sociedade a encarar com devido respeito as pessoas com deficiência, verificando-se situações de acolhida, abrigos e alimentações para tais indivíduos.

A consolidação de uma doutrina fundada no sentimento de humildade, caridade e amor ao próximo, gerou a crença e a aceitação de que cada indivíduo passava a ser, independente de sua condição física ou mental, um ser criado por Deus e que acima de tudo deveria ser respeitado e tratado com igualdade aos demais na sociedade.

Como dispõe Edilson Soares de Lima (2006, p.16-17):

⁸ Acontecimento por volta do Século V, ano 476.

⁹ Acontecimento do Século XV, em 1453.

¹⁰ O monoteísmo é a crença na existência de apenas um Deus.

A implantação e a solidificação da doutrina cristã trouxeram um tratamento mais digno pela sociedade a todos aqueles que estavam marginalizados, como os escravos e os portadores de quaisquer deficiências. A mudança na sociedade ocorreu porque pela doutrina cristã todos foram criados à imagem e semelhança de Deus, não importando a situação em que a pessoa encontra-se.

Neste período ocorreu a fundação de vários hospitais, realizados pela igreja. Dentre as instituições, foi a de maior significância, o *Asilo de Quinze-Vingts*, fundado por Luís XIII, cuja destinação era exclusivamente aos cegos provenientes das Cruzadas.

Contudo, somente em 1233, através do Papa Gregório IX, que houve o rompimento com práticas como a tortura e a pena de morte àqueles que possuíam deficiências físicas de qualquer natureza ou mentais, e representavam alguma ameaça ao poder religioso sobre a sociedade. Tal evolução levou certamente a integração social e maior aceitação da pessoa com deficiência.

2.4 Idade Moderna à Idade Contemporânea

Período marcado por transformações de concepções, devido a passagem de períodos de extrema ignorância, para o nascer de novas mudanças relevantes ao mundo do direito da pessoa com deficiência.

Com a posse da Constantinopla pelos Turcos em 1453 e a Revolução Francesa de 1789, surgem os primeiros indícios sobre valorização do “ser humano”. Entretanto, até a chegada desta evolução, os deficientes ainda passaram a serem referidos como “loucos”, “marginais” e “indignos” de permanecerem em sociedade, havendo a internação em orfanatos, manicômios, prisões e outras formas de instituições.

Só através das grandes transformações no mundo artístico e principalmente com a evolução da ciência, começaram a surgir novas formas de tratamento para com pessoa com deficiência.

Segundo Maria Aparecida Gugel (2014, p. 11-23), há uma grande atenção a determinados grupos, como os deficientes auditivos, que traziam aos médicos da época dúvidas acerca da possibilidade de educar aqueles que não podiam aprender como as demais pessoas, assim, o médico e matemático italiano Gerolamo

Cardamo (1501-1576), foi o grande responsável em criar métodos para ensinar pessoas surdas a ler e escrever.

Sob influência de Cardamo, o monge Beneditino Pedro Ponce de Leon (1520-1584), começa a se questionar sobre a comunicação entre os surdos e entre as demais pessoas da sociedade, sendo o percussor da criação da linguagem de sinais que hoje no Brasil é conhecida por LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais). Só demonstrado posteriormente pela primeira vez no livro *Reduction de las letras y arte para enseñar a hablar los mudos*, do espanhol Juan Pablo Bonet (1579-1633). Segundo Maria Aparecida Gugel, a obra se destacava pela crítica aos métodos de “gritos” para os meios de diálogos e principalmente o ensinamento para os alunos surdos.

Em relação as doenças mentais, somente se ganha destaque através dos estudos do médico Frances Philippe Pinel (1747-1826). Para ele, a causa das enfermidades mentais estava nas condições patológicas do cérebro, decorrente de fatores como a genérica, dando a concepção para a liberação de pacientes que se mantinham em condições precárias (acorrentamento), para combater as crendices de que doenças mentais, era condições de possessão de demônios.

Já as condições de pessoas cegas, foi por intermédio de Napoleão Bonaparte, sendo considerada uma participação pequena e indireta, que se deu a criação do *Braille*, pois solicitou para o oficial do exército - Charles Barnier (1764-1841), para que este pudesse elaborar alguma forma de sistema para comunicação em situações noturnas na guerra, com observações de que somente poderem ser decodificadas pelos comandantes. Contudo, a ideia não foi utilizada por sua altíssima complexidade. Mais tarde, o mesmo comandante levou o conhecimento da formulação de leitura aos alunos do Instituto Nacional dos Jovens Cegos de Paris, dentre eles o aluno Louis Braille¹¹, que apresentou ao Instituto melhorias, até a reformulação em sua totalidade, recebendo por honra o nome a “escrita de Braille”.

Influenciado pelas ideias dos europeus, o então imperador do Brasil Don Pedro II (1840-1889), fundou o instituto para meninos cegos, conhecido como Instituto Benjamin Constant¹², que hoje é denominado como Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES, e destaca-se como referência nacional no tratamento de necessidades especiais.

¹¹ Na época dos fatos, aproximadamente um menino de 14 anos.

¹² Tal nome é dado em homenagem ao terceiro diretor do Instituto, por sua dedicação.

Salienta-se que somente no século XX houve efetivamente a preocupação com o bem-estar e a devida inserção da pessoa com deficiência na sociedade.

Em busca de melhores condições, foram realizadas conferências e congressos em vários países, versando sobre temas como as “Crianças Inválidas – 1904”, “Congresso Mundial dos Surdos – 1909” e a Conferência sobre “Os Cuidados de Crianças Deficientes – 1909”. Os avanços, porém, foram interrompidos pela Primeira Guerra Mundial (1914-1918).

A Primeira Guerra Mundial trouxe alterações relevantes ao mundo do trabalho e, conseqüentemente, para os direitos da pessoa com deficiência. O fim da guerra foi marcado por crises financeiras que assolaram o mundo e por haver grande quantidade de homens inabilitados ao trabalho, impossibilitados de exercerem determinadas atividades e a realização de força em local de trabalho. Assim, fez-se necessário o desenvolvimento de ações para a reabilitação dos combatentes.

Com a convocação da “Conferência de Paz”, aprovou-se o Tratado de Versalhes em 28 de junho de 1919, determinando a criação de um importante organismo internacional para a reabilitação das pessoas ao mundo do trabalho, inclusive a adequação das pessoas com deficiência, a *Organização Internacional do Trabalho – OIT*.

Neste período surgiu também a hoje conhecida como “*Rehabilitation International*”, que se resume a busca de novos meios de reabilitação para as pessoas com deficiência.

Entretanto, somente com o fim da Segunda Guerra Mundial o mundo se conscientizou da necessidade de se tomar medidas contra os crimes de guerra, bem como de se tutelar e efetivar os direitos humanos, com destaque aos direitos das pessoas com deficiência (destacando-se aquelas vítimas dos combates).

3 A DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS E SUA IMPORTÂNCIA PARA A CONSOLIDAÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Com o fim da Segunda Guerra Mundial, a sociedade pasmada com as atrocidades realizadas, começa a visualizar a necessidade de se buscar alternativas

para a reabilitação das pessoas vítimas dos combates. Além dessa busca, começa também um movimento de consolidação de direitos, bem como de mecanismos para se evitar um novo acontecimento de tal magnitude.

Através da Carta das Nações Unidas, em 1945, há criação da Organização das Nações Unidas – ONU, em Londres, que visava, juntamente com os diversos países membros, buscar soluções para temas divididos entre as agências: ENABLE (Organização das Nações Unidas para Pessoas com Deficiência), UNESCO (Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura), UNICEF (Fundo das Nações Unidas para Infância) e OMS (Organização Mundial da Saúde).

Em 1948 há na sede da ONU, com a reunião da comunidade internacional, o juramento devidamente solene dos países membros de que nunca mais seriam reproduzidas tais atrocidades como as cometidas durante a Segunda Guerra Mundial, declarando portando o nascimento da “Declaração Universal dos Direitos Humanos”. Tal documento daria à todas as pessoas humanas direitos iguais à liberdade e à harmonia social, consolidando a ideia de dignidade da pessoa humana e os direitos decorrentes, como dispõe o artigo 1º:

Declaração Universal dos Direitos do Homem – art. 1º: Todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São datadas de razão e consciência e devem agir em relação umas as outras com espírito de fraternidade.

A Declaração trouxe consigo uma menção de grande importância, que influenciou posteriormente os documentos relevantes para a temática em destaque, que foi a expressão simbólica “invalidez”, que começaria a ser o “direito da pessoa com deficiência” como conhecemos hoje. Segundo o artigo 25:

Declaração Universal dos Direitos do Homem – Art. 25, I – Toda Pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, o direito à segurança, em caso de desemprego, doença, **invalidez**, viuvez velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstância fora do seu controle. (destaque nosso).

Portando, é a Declaração Universal do dos Direitos Humanos que serve de grande impulso as organizações das pessoas com deficiência que se propagou em diversas criações de novas instituições e consolidações hoje existentes, que buscam meios de concretização de uma igualdade, inclusão social destes indivíduos.

Com o início da década de cinquenta, começaram a ser criadas as instituições cuja a finalidade era voltada no tratamento específico das pessoas com deficiências.

No direito internacional, era visível que havia carência de previsões específicas tratando dos direitos das pessoas com deficiência, mesmo havendo a Resolução da ONU 1975, sobre a “Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes”. Não se verificava o crescimento legislativo significativo nos países que adotaram as resoluções da ONU, incluindo-se também a de 1971, que tratava dos direitos das pessoas com retardo mental.

Mesmo com a Declaração do Ano Internacional das Pessoas com Deficiência em 1981, fato que demonstrou a preocupação mundial com os direitos da pessoa com deficiência, pouco se alterou nas questões internacionais, como dispõe Clemente Filho apud Romeu Kazumi SASSAKI (2006. p.40):

[...] para incluir todas as pessoas, a sociedade deve ser modificada a partir do entendimento de que ela é que precisa ser capaz de atender as necessidades de seus membros. O Desenvolvimento (por meio da educação, reabilitação, qualificação profissional etc.) das pessoas com deficiência deve ocorrer dentro do processo de inclusão e não como um pré-requisito para estas pessoas poderem fazer parte da sociedade, como se elas “precisassem pagar “ingressos para integrar a comunidade.

Diante da consolidação internacional dos direitos humanos e da necessidade de se tutelar tais direitos, evento que se fortaleceu com a Declaração de 1948, muito se evoluiu na previsão de direitos da pessoa com deficiência, mas muito faltava para sua efetivação. O papel da pessoa com deficiência evoluiu da total exclusão social, conforme demonstrado na evolução histórica, para a integração e aceitação social, mas a igualdade de direitos e a verdadeira inclusão ainda não havia se efetivado.

Tal realidade se transformou, pelo menos nas intenções, com a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, realizada em Nova York, em 2007, que posteriormente foi subscrita pelo Brasil e ingressou em novo ordenamento jurídico por meio do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de junho de 2008, aprovada posteriormente, com a promulgação do Decreto Presidencial nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, quando passou a sua vigência.

Esta Convenção, foi o primeiro instrumento internacional jurídico que expressamente garante às pessoas com deficiência a sua defesa de direitos, proteção

e a principalmente a igualdade para com as demais pessoas, complementando a nossa Constituição de 1988, especificamente seu artigo 1º, que destaca dentre seus fundamentos a preocupação com a “dignidade da pessoa humana”, que se concretiza em diversos dispositivos espalhados em nossa Magna Carta.

A Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência influenciou diretamente a elaboração e promulgação do Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, com o objetivo de fortalecer e demonstrar a importância sobre tal referência temática, influenciado pela busca de melhores condições para estas pessoas no nosso Estado Democrático de Direito – o Brasil. Há ainda, porém, muito a ser realizado, principalmente na efetivação dos direitos declarados nos documentos legislativos internos e internacionais.

4 CONCLUSÃO

Diante do exposto, podemos perceber a importância da luta pela consolidação dos direitos da pessoa com deficiência no decorrer da evolução da sociedade.

Em um primeiro momento da história como trazido no presente trabalho, a pessoa com deficiência, era considerada “incômodo” e “risco a sobrevivência do grupo”, por motivos da sobrevivência, eram abandonados. Já na idade antiga com as civilizações Egípcia, Grega e Romana, cada um detinha um preceito do aspecto do devido tratamento e medidas consideráveis a ser tomadas ao nascimento de um “anormal”.

Destacou-se que somente com a chegada da idade média e a fase do cristianismo que começam as primeiras considerações do que seria por vir a “dignidade da pessoa”, que como filhos de Deus, deviam ser tratados com igualdade e com devido valor do ser humano. A idade moderna e a idade contemporânea representaram grande evolução, com destaque para os tratamentos mais humanitários, melhores condições e os movimentos sociais para habilitação destas pessoas em meio social e âmbitos do trabalho.

A preocupação com os direitos das pessoas com deficiência se fortaleceu após as grandes guerras mundiais, havendo a necessidade de se buscar direitos e formas mais humanitárias de tratamento. Neste contexto, várias normas

internacionais passaram a tratar da pessoa com deficiência, havendo a consolidação da tutela internacional com a Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD), sancionado e recepcionado pelo nosso país como emenda à Constituição Federal e originando, posteriormente, o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Destarte, possível verificar a evolução do papel da pessoa com deficiência na sociedade, bem como das normas internacionais (com reflexos internos) de tutela dos direitos dessas pessoas. É possível, avaliar, infelizmente, que muitos desses direitos ainda não foram (e estão longe de ser) efetivados. Há muito ainda a ser feito para que a pessoa com deficiência se apresente com igualdade de direitos e condições na sociedade. A luta ainda está no começo.

REFERENCIAS

A Convenção sobre Direitos das Pessoas com Deficiência Comentada/ Coordenação de ANA PAULA CROSARA RESENDE e FLAVIA MARIA DE PAIVA VITAL. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, 2008.

ARAUJO, Luiz Alberto David. **A proteção Constitucional das Pessoas portadoras de deficiência.** Brasília: Corde, 1996.

_____. **BARRADOS Pessoa com deficiência sem acessibilidade: como cobrar, o que cobrar e quem cobrar.** 1.ed. Petrópolis: KBR, 2011.

COELHO, Diana Tereso, **Dificuldades de aprendizagem específicas: Dislexia, Disgrafia, Disortografia e Discalculia.** Edição em Português. Portugal: Areal, 2013.

DHANDA, Amita. **Construindo um Novo Léxico dos Direitos Humanos: Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.** São Paulo. SUR-Revista Internacional de Direitos Humanos, 2008.

FARIAS, Cristiano Chaves de; CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. **Estatuto da Pessoa com Deficiência Comentado artigo por artigo.** Salvador: Editora JusPodivm, 2017.

GUEDES, Denyse Moreira. **A Importância da Convenção Internacional Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência como Norma em Nossa Carta Magna.** Santos. Revista Leopoldianum – Universidade Católica de Santos, 2012.

GUGEL, Maria Aparecida. **A pessoa com deficiência e sua relação com a história da humanidade.** Disponível em: <<http://www.ampid.org.br/v1/wp->

content/uploads/2014/09/A-pessoa-com-deficiência-e-sua-relação-com-a-história-da-humanidade-1.pdf>. Acesso em: 22 de fevereiro de 2018.

LARAIA, Maria Ivone Fortunato. **A Pessoa com Deficiência e o Direito ao Trabalho**. Tese (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2009.

LIMA, Edilson Soares de. **Discriminação positiva e o portador de necessidades especiais**. Tese (Doutorado em Direito do Trabalho) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2006.

MARANHÃO, Rosanne de Oliveira. **O Portador de Deficiência o Direito do Trabalho**. 1º ed. São Paulo: Editora LTR, 2005.

NUNES, Terezinha. **Dificuldades na aprendizagem da Leitura: teoria e prática**. 5.ed. São Paulo: Cortez Editora, 2003.

PERANZONI, Vanessa Cauduro; FREITAS, Soraia Napoleão. **A Evolução do (pre)conceito de deficiência**. Disponível em: <<http://coralx.ufsm.br/revce/ceesp/2000/02/a2.htm>>. Acesso em 27 de fevereiro de 2018.

RIBEIRO, Lilian Damiana de Almeida. **Evolução Jurídica e Histórica no Tratamento da Pessoa com Deficiência no Brasil**. Jundiaí - São Paulo: Editora Rosa Rosé, 2017.
SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos**. 7.ed. Rio de Janeiro: WVA, 2006.

SILVA, Otto Marques da. **Epopeia Ignorada: A pessoa Deficiente na História do Mundo de ontem e de hoje**. São Paulo. Caderno cedes, 1986.

ZAVAREZE, Taís Evangelho. **A Construção Histórico Cultural da Deficiência e as Dificuldades Atuais na Promoção da Inclusão**. 2009. Disponível em: <<http://www.psicologia.pt/artigos/textos/A0478.pdf>>. Acessado em: 27 de fevereiro de 2018.